

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 606 - DISPENSAR Sandra Rigoni Piana Machado, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de ASSISTENTE ESPECIALIZADO - FC-05 da Divisão de Análise Administrativa e Contratações, a partir de 12/12/2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e à vista do constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 0002450-42.2018.5.17.0500,

Nº 607 - resolve tornar sem efeito a nomeação do candidato Patrick Ferreira Schwambach, para ocupar o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, especialidade Tecnologia da Informação, Classe A, Padrão 1, por intermédio da Portaria TRT.17.ª SELIR/SGP/PRESI N.º 400/2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) - Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região e no Diário Oficial da União (DOU) - Seção 2 de 14/09/2022, em virtude de falta de posse no prazo legal.

MARCELLO MACIEL MANCILHA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO**

ATO SEGEPR Nº 101, DE 13 DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 15, B, XXIII, do Regimento Interno, publicado no DJ/SE nº 2244 de 12 de dezembro de 2005, e considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 638.115/CE-RG e o que consta no PROAD Nº 2075/2019, resolve:

Art. 1º Alterar o ATO CGP.PR Nº 054/2019, de 12/7/2019, publicado no DOU nº 134, Seção 2, p. 84, de 15/7/2019, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ao servidor ELIAS SANTANA LEITE, Matrícula nº 1538, no tocante as seguintes verbas de composição dos proventos, ficando livres das irregularidades apontadas, conforme recomendações do PARECER SAPG/SCI Nº 19/2021, de 31/5/2021:

III - Adicional de Tempo de Serviço (anuênio) corresponda ao percentual de 14% incidente sobre o vencimento básico do cargo efetivo (art. 67 da Lei nº 8.112/90 c/c art. 15, II, da Medida Provisória nº 2.225-45/2001);

V - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI corresponda ao somatório das parcelas de 4/5 de FC-3 de Assistente Administrativo e 1/5 de FC-4 de Assistente de Juiz, transformada em "Parcela Compensatória" a fração de "quintos" incorporada no período de 8/4/1998 até 4/9/2001 (1/5 de FC-3 de Assistente Administrativo) a ser absorvida por quaisquer reajustes futuros, consoante decidido pelo STF no RE 638.115/CE-RG.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

ATO SEGEPR Nº 103, DE 13 DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 15, B, XXIII, do Regimento Interno, publicado no DJ/SE nº 2244 de 12 de dezembro de 2005, e considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 638.115/CE-RG e o que consta no PROAD Nº 31813/2018, resolve:

Art. 1º Alterar o Ato CGP.PR Nº 092/2018, de 30/8/2018, publicado no DOU nº 173, Seção 2, p. 68, de 6/9/2018, que concedeu APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à servidora MARIA ARLENE SANTOS DE MOURA, Matrícula nº 1660, no tocante à verba do item IV de composição dos proventos, para que a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI corresponda a parcela de 1/5 de FC-2 de Assistente (art. 62, § 2º, da Lei 8.112/1990 c/c arts. 3º da Lei 8.911/1994, 2º e 3º da Lei 9.624/1998, 15, § 1º, da Lei 9.527/1997 e Decisão TCU 925/1999-Plenário), ficando livre da irregularidade apontada, conforme recomendação do PARECER SAPG/SCI Nº 10/2021, de 30/4/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABIO TÚLIO CORREIA RIBEIRO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**

ATO TRT/DG/GP - Nº 130, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando o contido no PROAD n. 10584/2022, resolve:

I - Exonerar a servidora CELIANE LAURTERT DA CRUZ COTRIM, à disposição deste Tribunal, do Cargo em Comissão - CJ 01 - Assessor de Secretaria, na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Sinop.

II - Este Ato Produzirá efeitos a partir de 09/janeiro/2023.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

ATO TRT/DG/GP - Nº 131, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno; Considerando o contido no PROAD n. 10584/2022, resolve:

I - Nomear a servidora MARIANA CRISTINA NUNES ALBUQUERQUE, Técnico Judiciário, área Administrativa, para o Cargo em Comissão - CJ 01 - Assessor de Secretaria, na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Sinop, cessando os efeitos da Portaria TRT/DG - 992/2022.

II - Este Ato produzirá efeitos a partir de 09/janeiro/2023.

PAULO ROBERTO RAMOS BARRIONUEVO

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**

PORTARIA Nº 962, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, Dr. Roberto Mattar Cepeda, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, pela Resolução-COFFITO nº 413/2012 e art. 59 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, em especial:

Considerando o Acórdão nº 540/2022, do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em que por decisão unânime, o Plenário decidiu pela intervenção no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região;

Considerando a previsão legal insculpida no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 6.316/1975 e a regulação específica contida no art. 59 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, que prevê a intervenção como procedimento a ser adotado em caso de vacância no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em razão da não conclusão do processo eleitoral do CREFITO-5, que se encontra em andamento;

Considerando a competência específica atribuída ao Presidente do COFFITO, capitulada pela norma do artigo 26, inciso III, da Resolução-COFFITO nº 413/2012;

Considerando a reconhecida, juridicamente adequada e recíproca autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais em face do COFFITO;

Considerando que o pilar da segregação funcional sustenta-se no exercício legítimo e legal de funções públicas exercidas por Conselheiros eleitos na forma da Lei de regência do Sistema (Lei Federal nº 6.316/1975);, resolve:

Artigo 1º - Instituir a COMISSÃO PROVISÓRIA de caráter ESPECIAL (CPE) com a finalidade de promover a gestão administrativa, política e financeira do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 5ª REGIÃO - CREFITO-5, a partir do dia subsequente ao término do mandato da atual gestão, cuja competência e atribuições regular-se-ão, nos termos da presente Portaria.

Artigo 2º - Nomear os conselheiros federais, para comporem a CPE, a saber:  
a) Dr. Bruno Metre Fernandes, CREFITO nº 69471-F, Coordenador Presidente;  
b) Dr. Ana Carla de Souza Nogueira, CREFITO nº 6582-TO, Coordenadora

Tesoureira;  
Parágrafo único - A Comissão Provisória Especial (CPE) do CREFITO-5, para fins do cumprimento de suas funções institucionais, será assessorada, ainda, pela Procuradoria Jurídica do COFFITO e pela Assessoria Contábil do COFFITO.

Artigo 3º - Compete aos Coordenadores da Comissão Provisória Especial a prática dos atos administrativos, no exercício das competências legais atribuídas pela Lei Federal nº 6.316/75 e no Regimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 5ª Região - CREFITO-5, que disserem respeito às atribuições e competências do Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor Secretário do CREFITO-5, e em especial:

I - Adotar todas as providências vinculadas à manutenção dos serviços públicos durante a intervenção;

II - Adotar todas as providências necessárias, de cunho administrativo e/ou financeiro, para a rápida realização das eleições;

Artigo 4º - O Coordenador Presidente da CPE encaminhará ao Presidente do COFFITO relatório da gestão provisória que conterá os atos administrativos realizados pelos Coordenadores.

Parágrafo único - A Comissão Provisória Especial poderá requisitar parecer jurídico e contábil à PROJUR e à Assessoria Contábil do COFFITO, para subsidiar tecnicamente os atos administrativos praticados de acordo com o previsto nesta Portaria, cabendo-lhes decidir pelo acatamento ou não.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 127, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 33.045, de 19 de julho de 1958, considerando as informações contidas no Protocolo nº 26209/2022, decide:

Art. 1º Nomeia comissão para instauração de Processo Administrativo para apurar a irregularidade da inscrição secundária ativa no Cremers do profissional médico SEBASTIAO ANTONIO DE CARVALHO NETO, CRM N.º 53371.

Art. 2º Nomear como Presidente da Comissão o Conselheiro Dr. GERALDO PEREIRA JOTZ, CRM N.º 17270;

Art. 3º Nomear como membros da Comissão os seguintes empregados do quadro efetivo do Cremers:

I - CARLA BELLO FIALHO CIRNE LIMA- Procuradora do Cremers;

II - DANIELLA MEIRELLES- Procuradora do Cremers;

III - PRISCILLA SOARES DE CEZARO - Assistente Pleno do Cremers.

Art. 4º Autue-se esta Portaria como peça inaugural do Processo Administrativo.

CARLOS ORLANDO SPARTA DE SOUZA

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA CRN-7 Nº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região, resolve: Art. 1º. NOMEAR a funcionária Luciana da Silva, CPF 011.883.452-57, atualmente Técnica em Nutrição e Dietética, para exercer a função de confiança de livre provimento e demissão, de Assistente de Coordenação, lotada no Setor de Ética do Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região. Art. 2º. A funcionária receberá a título de gratificação o correspondente a 25% do seu salário base, enquanto exercer as funções. Art. 3º. A funcionária deverá cumprir as seguintes atribuições: Recepcionar denúncias enviadas ao Setor de Ética e encaminhar conforme as IT do Setor; Instruir a análise dos elementos e do teor das denúncias ético-disciplinares recebidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas; Encaminhar as diligências quanto à ausência de elementos nas denúncias ético-disciplinares recebidas pelo Conselho Regional de Nutricionistas; Elaborar e enviar citações, notificações e convocações, conforme encaminhamentos da Comissão de Ética e Coordenação/Supervisão do Setor de Ética; Monitorar adequação de profissionais, quanto às ações orientadoras e Termos de Ajustamento Ético aplicados; Enviar trimestralmente ao CFN relatório padronizado das ações da Comissão e do Setor de Ética, em cumprimento a PNE; Auxiliar na realização de eventos promovidos pelo Conselho, referente à Ética Profissional; Auxiliar no desenvolvimento de atividades educativas e orientadoras sobre ética para categoria, docentes, discentes e sociedade; Participar de ações e projetos desenvolvidos pelo Setor de Ética para a categoria, com temas relativos à conduta ética de Nutricionistas e Técnicos de Nutrição e Dietética; Fornecer suporte técnico operacional para ações orientadoras, citações e instrução de processos ético-disciplinares, tomada de depoimentos, oitivas de testemunhas e intimações informando acerca de atos e eventos processuais; Participar de eventos e ações de formação continuada do Sistema CFN/CRN; Realizar arquivamento e guarda de documentos com acesso restrito; Acompanhar prazos dos documentos e processos ético-disciplinares; Monitorar indicadores do desempenho determinados pela Comissão de Ética do CRN, referente as atribuições do Setor de Ética; Organizar e acompanhar as atividades da área, monitorando prazos e rotinas, otimizando

